

Questão Discursiva 03509

Qual caráter que os tratados internacionais são recebidos pelo Direito brasileiro?

Resposta #004092

Por: Jack Bauer 5 de Maio de 2018 às 22:05

Para responder à pergunta faz-se imprescindível relembrar o surgimento da Emenda Constitucional n. 45/04, que inseriu o §3º ao art. 5º da CF/88.

Nesse parágrafo, consta que os tratados internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Como exemplo desse procedimento cito a Convenção de Nova Iorque sobre as pessoas com deficiência, que serviu de base ao Estatuto do Deficiente - Lei 13.146/15.

No ponto, ressalto que há doutrina, e por todos cito Flávia Piovesan, que defende que, nesse caso (tratado incorporado na forma do §3º do art. 5º da CF/88), o Tratado Internacional valeria inclusive mais que a própria Constituição, isso em função da natureza impositiva (jus cogens) do direito internacional.

Por outro lado, há os tratados internacionais sobre direitos humanos que não observam o procedimento do §3º do art. 5º da CF/88. Nesse caso, eles ostentam caráter supra-legal, como restou definido pelo STF na análise da Convenção Americana de Direitos Humanos, onde se definiu pela impossibilidade de prisão do depositário infiel.

Por fim, existem os tratados internacionais comuns (sem tratar de direitos humanos), que adentram no ordenamento jurídico pátrio com status de lei ordinária.